



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

1

## MENSAGEM Nº019/22

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº019/22, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, no que tange a: aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e aquisição de equipamentos para as secretarias de obras e Meio Ambiente.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de maio de 2022.

  
**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

2

## PROJETO DE LEI Nº019/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Educação

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.12.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada

02.08.02.12.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:211/FR: 255 – Transf.Rec.Fundo Estadual de Saúde(Rec.Exerc.Ant.).....R\$100.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 - Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos

02.10.02.12.451.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:332/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R\$ 70.000,00

02.13 – Secretaria Mun.Meio Ambiente, Agropec.,Agric.e Apoio às Associações

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropec., Agric.e as Associações

02.13.02.20 - Agricultura

02.13.02.20.606 – Extensão Rural

02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira

02.13.02.20.606.0027.2052 – Manutenção dos Serv.Ambiental, Agropec.,e as Associações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:401/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R\$ 15.000,00

**TOTAL**.....**R\$185.000,00**

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 220-8 – FMS/PROGRAMA SAÚDE EM CASA, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:155; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100.

**Art. 3º** - Acrescenta R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

3

Art. 4º - Acrescenta R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de maio de 2022.

Willian Martins Maia  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento  
para oferecer parecer.  
Sala das Sessões 26/05/22

[Assinatura]  
Pres. Câmara

[Assinatura]  
Diretor Pres. Comissão

|                                     |
|-------------------------------------|
| Aprovado em <u>dual</u> discussão   |
| Por <u>unanimidade</u>              |
| Sala das Sessões em <u>26/05/22</u> |
| O Presidente                        |
| <u>[Assinatura]</u>                 |

A Sanção

Sala das Sessões em 26/05/22

O Presidente

[Assinatura]



**Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000108

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02022/05/25000108

|                       |                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000108/2022                                                  |
| <b>Data / Horário</b> | 25/05/2022 - 13:27:35                                        |
| <b>Assunto</b>        | Ofício nº088/2022/GP-PM Projetos de Lei Nº 018/22 e 019/2022 |
| <b>Interessado</b>    | Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG.                      |
| <b>Natureza</b>       | Administrativo                                               |
| <b>Tipo Documento</b> | Ofício                                                       |
| <b>Número Páginas</b> | 1                                                            |
| <b>Emitido por</b>    | Jane                                                         |

## Parecer Jurídico

**Referência:** PROJETO DE LEI Nº019/2022

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".*

### **I – SÚMULA**

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 019/2022, que visa conceder *autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências*.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

### **II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

*Lei Federal nº. 4.320/64*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

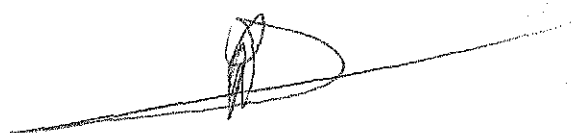
*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; )

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, conforme, segue a fazer: aquisição de medicamentos para a secretaria de Saúde, e, aquisição de equipamentos para as Secretarias de Obras e Meio Ambiente.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº019/2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2.021 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 27 de Maio de 2022.

  
Pedro Manoel de Queiroz  
OAB/MG 127.298



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

|                                        |                 |                                                                                                                                                 |            |
|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PROJETO DE LEI</b><br>N.º: 19/2022  |                 | Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências. |            |
| <b>AUTORIA</b>                         | Poder Executivo | <b>DATA DE RECEBIMENTO</b>                                                                                                                      | 25/05/2022 |
| <b>VOTAÇÃO</b>                         | Maioria simples | <b>ENCAMINHADO AO JURIDICO</b>                                                                                                                  | 25/05/2022 |
| <b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b> |                 |                                                                                                                                                 |            |
| 3ª Reunião Ordinária 25/05/2022        |                 | <i>Chamado</i>                                                                                                                                  |            |

### PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

|                                                                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Entregue à Comissão F.O. em <u>26/05/22</u> Visto do Pres:                                               | <i>[Signature]</i> |
| <b>Joaquim M. S. de Almeida</b>                                                                          |                    |
| Entregue ao Relator em <u>26/05/22</u> Visto do Relator:                                                 |                    |
| <b>Genomar Tiago de Araújo</b>                                                                           | <i>[Signature]</i> |
| Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.                                                          |                    |
| Entregue à Comissão F.O. REDAÇÃO FINAL em <u>26/05/22</u> Visto do Pres: <b>Joaquim M. S. de Almeida</b> |                    |
| Entregue ao Relator em <u>26/05/22</u> Visto do Relator:                                                 | <i>[Signature]</i> |
| <b>Genomar Tiago de Araújo</b>                                                                           |                    |

| Vista nos termos do Art. 216 R.I. |          | RESULTADO DA VOTAÇÃO   |                          |
|-----------------------------------|----------|------------------------|--------------------------|
| Data                              | Vereador | Unanimidade ( )        | A favor <sup>1</sup> ( ) |
|                                   |          | Rejeitado ( )          | Contra ( )               |
|                                   |          | Arquivado ( )          |                          |
|                                   |          | Emenda ( ) sim ( ) não |                          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 019/2022**

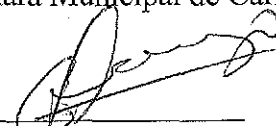
**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

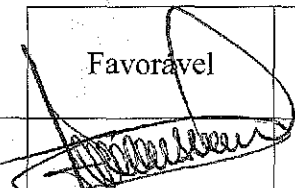
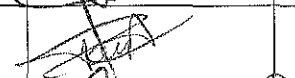
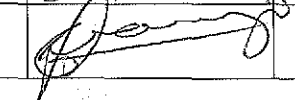
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

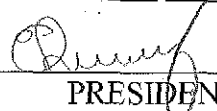
  
\_\_\_\_\_  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

|            |                          | Favorável                                                                            | Contrário | Em Separado<br>Com parecer<br>em anexo |
|------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| Presidente | Joaquim M. S. de Almeida |  |           |                                        |
| Vice-Pres. | Pedro Emilio M. Arruda   |  |           |                                        |
| Relator    | Genomar Tiago de Araújo  |  |           |                                        |

Câmara Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APROVADO em _____ discussão.<br>Por _____<br>Carneirinho-MG, ____/____/2022.<br><br>PRESIDENTE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

9

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º:** 019/2022

**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

|            |                          | Favorável | Contrário | Em Separado<br>Com parecer<br>em anexo |
|------------|--------------------------|-----------|-----------|----------------------------------------|
| Presidente | Joaquim M. S. de Almeida |           |           |                                        |
| Vice-Pres. | Pedro Emilio M. Arruda   |           |           |                                        |
| Relator    | Genomar Tiago de Araújo  |           |           |                                        |

Câmara Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

APROVADO em \_\_\_\_\_ discussão.

Por \_\_\_\_\_

Carneirinho-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022/

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 020/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Educação

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.12.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada

02.08.02.12.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:211/FR: 255 – Transf.Rec.Fundo Estadual de Saúde(Rec.Exerc.Ant.).....R\$100.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 - Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos

02.10.02.12.451.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:332/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R\$ 70.000,00

02.13 – Secretaria Mun.Meio Ambiente, Agropec.,Agric.e Apoio às Associações

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropec., Agric.e as Associações

02.13.02.20 - Agricultura

02.13.02.20.606 – Extensão Rural

02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira

02.13.02.20.606.0027.2052 – Manutenção dos Serv.Ambiental, Agropec.,e as Associações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:401/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$185.000,00**

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 220-8 – FMS/PROGRAMA SAÚDE EM CASA, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:155; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100 .

**Art. 3º** - Acrescenta R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

**Art. 4º** - Acrescenta R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

11

– Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

**Fábio Samartino**  
Presidente em exercício